



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó

LEI Nº 17/64

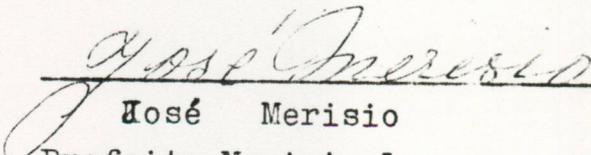
JOSÉ MERISIO, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere.

Faço saber a todos os habitantes dêste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte lei:

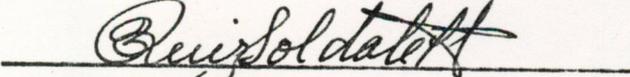
Art. 1º) - Fica isento do pagamento da TAXA DE CONSERVAÇÃO, por dois (2) anos, o cidadão VERGILIO CORBARI, residente na Linha Lambarí, neste Município, por se tratar de pessoa paupérrima e incapacitada de trabalhar para o seu sustento.

Art. 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, 5 DE MAIO DE 1.964.


José Merisio
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


Vilson Luiz Soldatelli
Secretário do Município ..